



---

**RESOLUÇÃO CREF20/SE nº 024/2020 de 31 de março de 2020**

**Dispõe sobre providências a serem adotadas em razão da pandemia causada pelo COVID-19 no tocante à prorrogação dos vencimentos das anuidades das Pessoas Físicas e Jurídicas do exercício de 2020.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 20ª REGIÃO – CREF20/SE**, no uso de suas atribuições estatutárias enquanto órgão consultivo conforme Art. 2º do seu Estatuto:

**CONSIDERANDO** a pandemia de COVID-19 classificada pela OMS (Organização Mundial da Saúde) e seus impactos econômico-social perante a sociedade mundial e a necessidade do CREF20/SE em contribuir no controle da propagação do vírus, bem como a saúde e bem-estar dos empregados deste Conselho;

**CONSIDERANDO** as normativas do Governo Federal, Estadual e Municipal referentes ao controle da propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o grande impacto na seara da Educação Física, notadamente em decorrência do Decreto Lei de 24/03/2020 que atualiza, consolida e estabelece novas medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no Estado de Sergipe, que, entre outras medidas, determinou a suspensão das atividades e dos serviços privados não essenciais, com necessário fechamento, a exemplo de academias, shopping centers, galerias, boutiques, clubes, clínica de saúde bucal/odontológica, etc., ressalvadas aquelas de atendimento de urgência e emergências, além do comércio em geral, bem como a recomendação que a população permaneça em quarentena e evite aglomerações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mitigar os danos aos Profissionais de Educação Física e as Pessoas Jurídicas e respectivos colaboradores registrados que exercem papel de extrema relevância para a sociedade;

**CONSIDERANDO** a deliberação em Reunião Extraordinária de Diretoria realizada no dia 19 de março de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a prorrogação das datas de pagamentos com descontos da anuidade 2020 para Pessoa Física e Pessoa Jurídica nos seguintes termos:

I – Vencimento dos pagamentos previstos para o dia 31/03/2020 será prorrogado para a data limite de 15/09/2020, mantendo-se os respectivos descontos de 35% previstos na RESOLUÇÃO CREF20/SE Nº 022/2019 de 26/10/2020;

**Pessoa Física** – R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais);

**Pessoa Jurídica** – R\$ 968,76 (novecentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).

II - Vencimento dos pagamentos previstos para o dia 30/04/2020 será prorrogado para o período de 16/09/2020 a 15/10/2020, mantendo-se os respectivos descontos de 25% previstos na RESOLUÇÃO CREF20/SE Nº 022/2019 de 26/10/2020;



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CREF20/SE**  
**Rua Dom José Thomaz, n° 708 - Edifício Galeria Lojas 01, 02 e 03,**  
**São José, Aracaju-SE - CEP 49.015-090.**  
**Tel. (79) 3214-6184 e Cel. (79) 98117-5560**  
**[www.cref20.org.br](http://www.cref20.org.br)**



---

**Pessoa Física** – R\$ 452,30 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

**Pessoa Jurídica** – R\$ 1.117,80 (hum mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos).

**Art. 2º** - Definir que os desdobramentos dos fatos e o contexto do aumento ou diminuição do COVID-19 serão analisados conforme informações dos órgãos oficiais e será emitido, oportunamente, nova normativa e ato orientando sobre a revogação ou ampliação das medidas aqui adotadas.

**Art. 3º** - As prorrogações dos prazos referidos nos dispositivos supracitados não ensejam o direito de restituição de quantias eventualmente recolhidas.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020, tendo por consectário lógico a revogação exclusiva das disposições em sentido contrário que foram estabelecidas por meio da Resolução CREF20/SE nº 022/2019, disponível no sitio eletrônico [www.cref20.org.br](http://www.cref20.org.br)

**GILSON DORIA LEITE FILHO**  
**Presidente do CREF20/SE**  
**CREF 000011-G/SE**

**PUBLICADO NO D.O.U. Nº 72, SEÇÃO 01, PAGINA 98, QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 2020.**